



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Decreto 11.426/07

DECRETO Nº 9782, DE 29 DE Novembro DE 2002

Dispõe sobre permissão de uso de bem municipal à Polícia Militar do Estado de São Paulo

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 37.571/02,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO, o uso dos bens municipais abaixo descritos, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quant.	Especificações do Bem Patrimonial Móvel	Nº Patrimônio
01	Microcomputador com mouse, marca UIS, nº de série 9410012	02.1047
01	Microcomputador com mouse, marca UIS, nº de série 1198333	01.8287
01	Microcomputador com mouse, marca UIS, nº de série 1198300	01.8285
01	Microcomputador com mouse, marca UIS, nº de série 1098300	01.8286
01	Teclado de microcomputador, marca CE	27.2973
01	Teclado de microcomputador, marca CE	27.2974
01	Teclado de microcomputador, marca CE	27.2975
01	Teclado de microcomputador, marca CE	27.2976
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 205SP01788	27.2964
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 207SP09466	27.2961
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 204SP29293	27.2967
01	Monitor de vídeo, marca LG, nº de série 204SP29305	27.2960



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *29* de *novembro* de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *29* de *novembro* de 2002


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA